



PROJETO DE LEI Nº 082/2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Ministério da Educação/FNDE, objetivando a gestão/adesão à Ata de Registro de Preços Nacional.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Educação/FNDE, objetivando a gestão/adesão, em favor do município, de Atas de Registro de Preços do referido órgão, nos termos do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

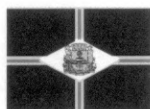
Art. 2º Os convênios poderão ser aditados sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de junho de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 646/2018
Ibitinga, 04 de junho de 2018

Senhor Presidente:

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 82/2018 para apreciação dos senhores vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a celebrar convênios com o Ministério da Educação/FNDE, objetivando a gestão/adesão, em favor do município, de Atas de Registro de Preços do referido órgão.

A presente propositura tem por objetivo atender o Plano de Ações Articuladas – PAR, gerando economia de tempo e recursos técnicos e financeiros.

Com base na ata de registros, estados e municípios não precisam repetir licitações semelhantes, bastando utilizar a ata de preços, que tem validade de um ano, e solicitar a aquisição.

O poder de compra em escala do FNDE é usado para reduzir os preços dos produtos licitados. Assim, os ganhos de escala servem aos estados e municípios.

O FNDE, em parceria com Instituições certificadas pelo Inmetro, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas e por outros colaboradores acompanha a produção e assegura a qualidade do produto licitado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

